

São Paulo, 01 de abril de 2024.

À

PADRÃO AUDITORIA S/S

Rua Major Maragliano, 341 – Vila Mariana
São Paulo – SP - CEP 04017-030

Ref.: **CARTA DE REPRESENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA NESTLÉ - CREDINESTLÉ, REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.2023.**

Esta carta de representação é fornecida em conexão com sua auditoria das demonstrações financeiras da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Funcionários da Nestlé – Credi Nestlé**, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos que, obter representações de nossa parte sobre as informações contidas nesta carta, é um procedimento importante para permitir-lhes formar uma opinião se as demonstrações financeiras foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Para fins de identificação, as demonstrações financeiras examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

	R\$	
	31.12.2023	31.12.2022
Total do Ativo	85.489.407	82.698.213
Total das Exigibilidades	(2.608.033)	(998.283)
Patrimônio Líquido	82.881.374	81.699.930
Sobras do Exercício	571.751	313.503

Reconhecemos que o objetivo de sua auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa é o de expressar uma opinião sobre as mesmas e de que sua auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, as quais envolvem o exame dos sistemas contábeis, da estrutura de controles internos da Cooperativa e informações relacionadas na extensão em que os auditores julgaram necessário de acordo com as circunstâncias, e seu propósito não é o de identificar, bem como não necessariamente ser esperado identificar fraudes, erros e outras irregularidades que possam existir.

Fazemos, portanto, as seguintes declarações de responsabilidade, que são verdadeiras segundo nosso conhecimento e entendimento, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente:



Nestlé

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé

Demonstrações Financeiras e Registros Financeiros

Cumprimos nossas responsabilidades como definidas nos termos do trabalho de auditoria datado de **01 de abril de 2024**, pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, em particular, que as demonstrações financeiras foram apresentadas adequadamente em conformidade com essas práticas.

Foram adequadamente contabilizados e divulgados nas demonstrações financeiras:

- a) Transações e saldos com partes relacionadas;
- b) Contabilização e divulgação das transações em conformidade com as exigências da estrutura do relatório financeiro que seja aplicável;
- c) Não é de nosso conhecimento qualquer evento subsequente à data das demonstrações financeiras para o qual a estrutura do relatório financeiro requeira ajustes ou divulgação e/ou foi ajustado ou divulgado.

Confirmamos a seguir o cadastro de todos os consultores jurídicos que cuidam de litígios, impostos, ações trabalhistas e quaisquer outros processos, a favor ou contra a Cooperativa, bem como de qualquer outro fato que possa ser considerado como contingência.

Nome	Endereço
Rogério Mesquita	Rua Voluntários da Pátria, 1284, Cj.221
CDD Serviços Empresarias Ltda	Rua Tutoia, 224, 1º e 2º anda

Além disso, não temos conhecimentos:

- a) Não há ações que possam alterar substancialmente o valor, classificação, apresentação e divulgação das demonstrações financeiras;
- b) A Cooperativa não acredita que os fatos de distorções não corrigidas são relevantes, individualmente e em conjunto, para as demonstrações financeiras como um todo.

Todas as transações efetuadas no período foram devidamente registradas no sistema contábil de acordo com a legislação vigente. Não temos conhecimento da existência de contratos que possam ser considerados como instrumentos financeiros derivativos que não tenham sido reportados a Vossas Senhorias.

Eventos Subsequentes

Não ocorreram outros eventos ou transações desde 31 de dezembro de 2023 que requeressem ajustes ou divulgação nas demonstrações financeiras ou divulgação nas demonstrações financeiras ou notas explicativas.

Outras Representações

Não ocorreram outras representações formais efetuadas por nós ou outros auditores, relativas à sua auditoria das demonstrações financeiras da Cooperativa de 31 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Nestlé – Credi Nestlé

Marcos Valentim Baccharin
Diretor Presidente

Francisco Gonçalves Neto
Diretor Administrativo

Valeria Machado da Costa Mesquita
Contadora
CRC: 1SP-193.225/O-3

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/04/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento CARTA APRESENTAÇÃO 9010
Referência Contrato Carta de Representação_31.12.2023
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 02/04/2024
Validade 02/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento 5DA98867EB8DFCDE80BDF4EEA547CF9516AED915D2FF7F4617FE92EFCC900DE8

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

Relacionamento 62.562.012/0001-67 - Credi Nestlé

Representante	CPF
Francisco Gonçalves Neto	144.039.528-44
Ação:	Assinado em 02/04/2024 01:58:32 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.70.255.123
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36 Edg/121.0.0.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Representante	CPF
Marcos Valentim Baccarin	027.765.218-98
Ação:	Assinado em 02/04/2024 02:46:19 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.69.90.57
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 15_6_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Mobile/15E148
Localização	Latitude: -20.9228533251898/ Longitude: -46.9860387375898
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Contratada

Relacionamento 175.992.918-22 - Valeria Machado da Costa Mesquita

Representante	CPF
Valeria Machado da Costa Mesquita	175.992.918-22
Ação:	Assinado em 02/04/2024 02:00:08 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 172.68.19.175
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/123.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **MVQ57-QSMZW-741NG-6RZXN**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.